



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

(PRESIDENTE)

Em _____

REQUERIMENTO N.º:

ASSUNTO: SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO QUE PRESTE INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE O EFETIVO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 11.502/2017, QUE DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, art. 61, incisos II e XXIV, determina que compete, privativamente, ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no seu art. 34, inciso IV, dispõe que compete à Câmara Municipal, privativamente, exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 11.502/2017 (de autoria do Vereador signatário) estabelece a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência nos eventos realizados no Município;

REQUEIRO, à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informar o que segue:

1) A Lei n.º 11.502, de 21 de março de 2017 (que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

pessoas com deficiência nos eventos realizados no Município), está sendo efetivamente cumprida?

a) caso a resposta seja positiva, favor informar quais foram as ações de fiscalização realizadas pelos setores competentes da Prefeitura Municipal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Favor apresentar resposta detalhada, incluindo as datas das ações de fiscalização e o seu resultado, incluindo as eventuais autuações, multas aplicadas e relação de alvarás de funcionamento expedidos ou negados;

b) caso a resposta seja negativa, favor informar os motivos que impedem o efetivo cumprimento da Lei nº 11.502/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência nos eventos realizados no Município. A resposta deverá ser detalhada, com a comprovação documental dos argumentos apresentados e cronograma da efetiva implementação das ações de fiscalização competentes;

REQUER-SE, por fim, que o presente requerimento seja plenamente respondido, com a indicação de todos os detalhes possíveis, bem como que a resposta seja encaminhada no prazo legal (Art. 34, § 1º da LOM e Art. 104, § 2º e §3º do RI).

S/S, 30 de junho de 2025.

Fernando Dini
Vereador - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003300300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 14/07/2025 14:32

Checksum: **63A32999B15A9FE1B26458BB546BD8E1A7A125C89D39F51B7603F06D8C3C9FA4**

